



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a utilização da sede da Câmara Municipal para velar o corpo de pessoas falecidas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica permitida a utilização da sede da Câmara Municipal de Belém para velar o corpo de pessoas falecidas, desde que o falecido seja um membro ou ex-membro do Poder Legislativo ou Executivo do Município, parente de segundo grau desses membros, servidor ou ex-servidor desta Casa.

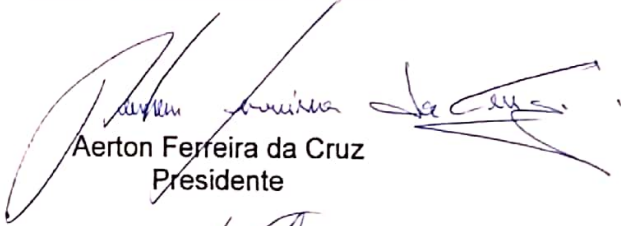
Art. 2º A utilização da sede da Câmara Municipal para velório deverá ser autorizada pelo Presidente da Casa Legislativa, que deverá ser informado sobre o óbito por meio de documento comprobatório.

Art. 3º O velório deverá ocorrer no pavimento térreo da Câmara Municipal, sem que haja comprometimento das atividades administrativas da Casa Legislativa.

Art. 4º A Câmara Municipal não se responsabilizará pelos custos relativos ao velório, tais como a contratação de serviços funerários e decoração do espaço.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém/PB, 26 de abril de 2023.


Aerton Ferreira da Cruz
Presidente


Everton Gama de Souza
1º Secretário


Severino Porpino da Costa
2º Secretário